



Ata n.º 2_AT

1. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e dezoito, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Alijó, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de quatro de maio de dois mil e dezoito, constituído por Mário André Alves Ribeiro Sampaio, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica e Flexível de Cultura, Educação e Desporto, Presidente do Júri, Mário António Teixeira Pinto, Técnico Superior da Unidade Orgânica e Flexível de Cultura, Educação e Desporto, 1.º Vogal Efetivo que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Jorge Pinto Laiginhas Chefe de Divisão da Unidade Orgânica e Flexível de Gestão Organizacional, 2.º Vogal Efetivo, o, no uso da competência decorrente, designadamente, da alínea c) do n.º 2, conjugadas com o n.º 3, ambos do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em linha com o determinado, quanto a métodos de seleção, na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a fim de deliberarem sobre a admissão e exclusão dos candidatos ao referido procedimento concursal, assim como proceder à calendarização da tramitação do procedimento concursal.

2. Após a análise e verificação dos elementos apresentados pelos 8 candidatos, deliberou o júri admitir 1 candidatura e excluir 7, conforme consta no Anexo I e pelos motivos aí indicados.

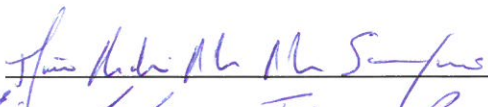
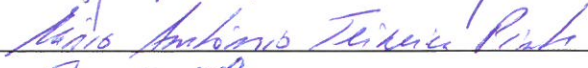
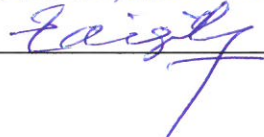
3. Em conformidade com o Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e com o n.º 2 do Artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Júri decidiu notificar os candidatos excluídos, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da referida Portaria, e proceder à audiência dos interessados para que se pronunciem, por escrito, sobre o que se lhe oferecer quanto ao motivo de exclusão.

4. A lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos será tornada pública através da página da CMA em www.alijo.pt e afixadas em local visível e público do edifício da mesma para poder ser consultada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual a qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Alijó, 23 de maio de 2018

O Júri:

O Presidente	Mário André Alves Ribeiro Sampaio	
O 1.º Vogal	Mário António Teixeira Pinto	
O 2.º Vogal	Manuel Jorge Pinto Laiginhas	



ATA N.º 2/Júri - Anexo I

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA REGULARIZAÇÃO DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO

Divulgação do projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alijó, aberto na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE201805/0496.

CANDIDATOS ADMITIDOS

N.º CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
AT_1	Ricardo Jorge Marinho Cruz

CANDIDATOS EXCLUIDOS

N.º CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	Motivo da Exclusão
AT_2	Paula Alexandra Dias Pereira	a)
AT_3	Lídia Cristina Grácio Azevedo	a)
AT_4	Bruna Carolina Santo	a)
AT_5	João Carlos Grácio Sequeira	a)
AT_6	Andreia Filipa Curval Sousa	a)
AT_7	Ana Sofia Esteves Leandro	a)
AT_8	Ana Elisabete Pinto Carregueira	a)

Motivo de Exclusão:

a) Não cumpre o requisito do ponto 9.1 do aviso de abertura, ou seja, “exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a

concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro”.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e com o n.º 2 do Artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificam-se os candidatos excluídos acima identificados para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da data do presente e-mail, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da citada Portaria, sobre a intenção de exclusão.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeitos de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário para exercício do direito de participação de interessados, disponível em www.alijo.pt, o qual deverá ser remetido para geral@cm-alijo.pt, devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado, findo o qual não será o mesmo considerado.